



**GABINETE DA PREFEITA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EDITAL

DE

CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2025.

Processo Administrativo Licitatório Nº. 273/2025.

O Município de Sapiranga, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. João Corrêa, nº 793, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob n. 87.366.159/0001-02, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora Carina Patricia Nath Corrêa, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE n. 06/2020, n. 21/2021 e n. 03/2025, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período referente ao *segundo semestre* de 2025. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até a data limite de **22 de Setembro de 2025**, no horário das 12:30h às 18:30h, junto ao Departamento de Compras e Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Sapiranga-RS, sito na Av. João Corrêa, nº 793, Centro. A licitação será conduzida por agente de contratação que realizará Sessão Pública a partir das 14:00 horas do dia 23 de Setembro de 2025, para análise da documentação para habilitação, e conforme a situação, também dos Projetos de Venda.

Conforme já consolidado em outros processos, com base na análise das condições locais e considerando as particularidades do fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos de nosso município, visando promover um ambiente propício para que agricultores possam participar do processo de licitação, uma vez que muitos deles podem não estar familiarizados com os procedimentos eletrônicos, optamos por conduzir o processo de licitação por meio de chamada pública com processamento presencial.

1. OBJETO

1.1 - O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Quant	Un.	Descrição	Preço de Aquisição R\$
1	300	kg	Açúcar mascavo, apresentando coloração caramelo, sabor	R\$ 15,55



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

			e odor característicos do produto. Embalagem de 1kg, atóxica apresentando data de fabricação e validade, que deve ser de, no mínimo, 80% de vida útil do produto.	
2	790	kg	<i>Alho</i> , de primeira qualidade, deve apresentar tamanhos uniformes, deve estar em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, estar livre de enfermidades, não deve estar murchos ou machucados.	R\$ 31,45
3	2150	kg	<i>Aipim (mandioca) descascado e higienizado</i> , de aparência branca, não danificado e livre de material terroso. Embalado a vácuo ou congelado em sacos plásticos resistentes, transparentes e atóxicos, com peso líquido de 1 kg, validade de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagens com rótulos, contendo informações do fabricante, valores nutricionais, peso líquido, data da embalagem e data de validade. Documentação exigida: Alvará Sanitário.	R\$ 10,18
4	5840	unid.	<i>Alface</i> , primeira qualidade, com ótima apresentação visual, fresca e sem sujidades. Deve apresentar homogeneidade no seu formato geral e folhas, estando estas íntegras. Peso mínimo de 300 a 400g.	R\$ 3,57
5	22000	kg	<i>Arroz beneficiado orgânico</i> , polido, classe longo fino, tipo 1, obedecendo as normas técnicas de identidade e qualidade para classificação do produto. Os grãos devem estar inteiros, sem matérias estranhas e impurezas. Embalagens de 5 kg, em plástico atóxico, resistente, transparente e vedado, apresentando validade de 1 ano a partir da data da entrega, com data de fabricação e lote. Documentação exigida: Certificação de produtos orgânicos, expedido por órgão responsável, conforme os procedimentos de controle determinados pelo regulamento brasileiro sobre a produção de produtos orgânicos.	R\$ 7,64
6	2000	kg	<i>Arroz integral orgânico</i> , classe longo fino, tipo 1, obedecendo as normas técnicas de identidade e qualidade para classificação do produto. Os grãos devem estar inteiros, sem matérias estranhas e impurezas. Embalagens de 1 kg, em plástico atóxico, resistente, transparente e vedado, apresentando validade de 1 ano a partir da data da entrega, com data de fabricação e lote. Documentação exigida: Certificação de produtos orgânicos, expedido por órgão responsável, conforme os procedimentos de controle determinados pelo regulamento brasileiro sobre a produção de produtos orgânicos.	R\$ 7,86
7	50680	kg	<i>Banana Prata ou Catarina</i> , ótima apresentação ao exame visual, fisiologicamente desenvolvida, saudável externamente e internamente, apresentando cor, sabor e aroma característicos da fruta. Não serão admitidas frutas	R\$ 6,95



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

			danificadas ou em qualquer grau de decomposição. Peso médio de 120 g, comprimento mínimo de 100 mm e diâmetro mínimo de 30 mm. Não deve ser ponta de cacho.	
8	2012	kg	Batata Doce , com casca, de fácil cocção, apresentando cor, sabor e aroma característico do tubérculo. Devem estar livres de insetos e terra. Não serão admitidas unidades danificadas, com perda de firmeza, apresentando brotamentos ou em qualquer grau de decomposição. Unidade pesando entre 200 g e 350 g.	R\$ 4,75
9	10570	kg	Batata Inglesa , de tamanho médio, limpas e em perfeito estado de desenvolvimento de cor e sabor, livres de enfermidades, sem danos por qualquer lesão e sem brotamentos. Não podem ter manchas verdes e nem estar murchas.	R\$ 7,00
10	3420	kg	Beterraba , classe média, sem ramas, não podem estar deformadas, deterioradas, murchas e/ou rachadas, deve ter coloração uniforme e em perfeito estado de desenvolvimento de cor e sabor. Serão rejeitadas as entregas onde o produto esteja sujo, murcho e/ou rachado.	R\$ 6,48
11	2515	kg	Brócolis Híbrido , primeira qualidade, frescos, firmes, coloração verde escura, peso médio unitário de aproximadamente 700g, devem apresentar botões totalmente fechados, talos firmes e folhas com aspecto do produto fresco. Não devem apresentar botões em flor com coloração amarelada. Livres de insetos e outras impurezas.	R\$ 10,38
12	3650	kg	Bolinho de peixe congelado , contendo polpa de peixe pré cozida e moída, farinha de aveia, batata e temperos naturais. Isento de espinhos e cartilagens. Unidades pesando aproximadamente 20 g. Embalagem transparente e atóxica de 1kg. Deverá apresentar-se congelado, na temperatura de no máximo -12°C no momento do recebimento na escola. O produto não deve conter materiais estranhos à sua composição e deverá estar isento de microrganismos capazes de constituir perigo à saúde do consumidor. Deve estar livre de odores e sabores estranhos, isento de toda e qualquer evidência de decomposição. <u>Documentação exigida:</u> Registro do produto em órgão competente, alvará de licença sanitária da empresa e do veículo transportador com data de expedição do corrente ano.	R\$ 42,50
13	8780	kg	Carne de 1ª moída, congelada , isenta de cartilagens, não pode conter aditivos. Embalagem própria para este fim, a mesma não deve apresentar acúmulo de líquidos ou cristais de gelo. Embalagem e rotulagem de acordo com Legislação Sanitária Vigente, com etiqueta apresentando peso líquido e data de embalagem. Produto obedecendo	R\$ 50,02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

			padrões descritos na Portaria SDA nº 664 – MAPA. <u>Documentação exigida:</u> Registro do produto em órgão competente, alvará de licença sanitária da empresa e do veículo transportador com data de expedição do corrente ano.	
14	4872	kg	<i>Carne suína</i> , de 1ª qualidade, pernil, em cubos de 3 cmx3cm, conteúdo de gordura máximo de 10% e aponeuroses de no máximo 3%, isenta de cartilagens, não pode conter aditivos. Carne congelada em embalagem própria para este fim, a mesma não deve apresentar acúmulo de líquidos ou cristais de gelo. Embalagem e rotulagem de acordo com Legislação Sanitária Vigente, com etiqueta apresentando peso líquido e data de embalagem. <u>Documentação exigida:</u> Registro do produto em órgão competente, alvará de licença sanitária da empresa e do veículo transportador com data de expedição do corrente ano.	R\$ 30,73
15	6742	kg	<i>Cebola Nacional</i> , de 1ª qualidade, deve apresentar tamanhos uniformes, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, livre de enfermidades, não apresentar danos por qualquer lesão e sem brotamentos.	R\$ 7,00
16	5122	kg	<i>Cenoura</i> , tamanho médio (raízes com no mínimo 12 – e máximo de 20 cm comprimento e com diâmetro mínimo de 2,5 cm até no máximo 4,00 cm). Sem ramas, sem deformações ou deteriorações, murchas e/ou rachadas. Coloração uniforme (cor característica em toda sua extensão, isenta de cor verde ou arroxeadas), raízes lisas sem asperezas. Deve estar em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor.	R\$ 6,48
17	2515	kg	<i>Couve- Flor</i> , de 1ª qualidade, cabeças pesando em média 1kg, compacta de cor branca/creme, sem manchas escuras ou com pontos de ferrugem. Isenta de material terroso, sujeira, insetos, parasitas ou larvas, sem folhas, não devem estar danificadas por qualquer lesão.	R\$ 10,45
18	2120	molhos	<i>Couve Manteiga</i> , primeira qualidade, com ótima apresentação. Folhas de coloração verde escura, sem manchas amareladas, murchas, queimadas, perfuradas ou rasgadas. Peso médio por molho de aproximadamente 350 - 400g.	R\$ 3,60
19	1200	Unid.	<i>Espinafre</i> , de 1ª qualidade, com ótima apresentação. Com folhas verdes escuras que não devem estar amareladas, murchas, queimadas, perfuradas ou rasgadas. Molho pesando em média 400g.	R\$ 3,95
20	6000	kg	<i>Feijão Preto</i> , tipo 1, grãos selecionados, não deve apresentar misturas com outros tipos de grãos, pedras, material terroso ou não podem estar quebrados, mofados, enrugados ou brotados, deve ser macio ao cozinhar. Não	R\$ 8,83



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

			deve apresentar odor de mofo ou pesticida ao abrir o pacote. A embalagem de 1 kg deve apresentar informação nutricional, lote, validade de no mínimo 6 meses na entrega.	
21	1500	kg	Feijão carioca , tipo 1, produto constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros de cor característica, maduro, limpos e secos. Produção de última safra. Isento de detritos animais e/ou vegetais, insetos, matéria terrosa, grãos ou pedaços de grãos variados, partidos, quebrados, mofados, germinados e carunchados. Embalagem primária em pacotes de 1 a 2 kg de polietileno atóxico, transparentes e resistentes. Informações na embalagem: fabricante, endereço, telefone de contato, prazo de validade, classificação do produto, etc. Validade de no mínimo 6 meses na entrega.	R\$ 10,19
22	4228	litros	Iogurte , sabor morango. Produto elaborado através da cultura de lactobacillus vivos e da fermentação de puro leite de vaca integral, apresentando adição da polpa da fruta. Produto sem adição de soro de leite. Embalagens íntegras de 2 litros, sem vazamentos, lacradas, que contenham data de fabricação e vencimento do produto, informações nutricionais, informações do produtor: nome, endereço, responsável técnico. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da Secretaria de Saúde. Documentação exigida: O Produto deve ser obtido em estabelecimentos com registro do serviço de inspeção SIM, SIE ou SIF, o que deverá ser comprovado além do carimbo no rotulo, através de cópia autenticada. Alvará de licença do veículo transportador com data vigente, ficha técnica completa assinada por técnico responsável, laudo de análise microbiológica e físico-químico de acordo com legislação vigente, com data de expedição do ano corrente. Também deverá ser apresentado laudo de análise microbiológica e físico-químico da água de fabricação do produto de acordo com legislações vigente do corrente ano.	R\$ 20,00
23	9800	kg	Laranja valência , pertencentes ao grupo 1, com ótima apresentação, fisiologicamente desenvolvidas, saudáveis externamente e internamente, apresentando cor, sabor e aroma característicos da fruta e satisfazendo as exigências mínimas quanto a porcentagem de suco. Não serão admitidas frutas murchas, danificadas ou em qualquer grau de decomposição. Peso unitário médio de 145g.	R\$ 4,88
24	3000	kg	Leite em Pó Integral Instantâneo , obedecendo ao regulamento técnico de identidade e qualidade do mesmo, pacotes de 01 kg, embalagens aluminizadas com soldas	R\$ 41,74



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

			reforçadas, deve apresentar como características organolépticas: pó fino e solto, cor branco amarelada, levemente adocicado ao paladar, sem grumos. Na embalagem deve conter tabela com informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade, modo de preparo, identificação do fabricante e registro do SIF/MA. Validade mínima de 80% de vida útil do produto. <u>Documentação exigida:</u> Apresentar ficha técnica completa assinada por técnico responsável, laudo de análise microbiológica e físico-químico de acordo com legislação vigente, com data de expedição do ano corrente.	
25	3340	kg	<i>Moranga Cabotiá descascada</i> , in natura, de primeira qualidade, limpo, sem manchas estranhas, cortado em cubos grandes, embalados a vácuo em sacos plásticos resistentes, transparentes e atóxicos, com peso líquido de 1 kg. Embalagens com rótulos, contendo informações do fabricante, valores nutricionais, peso líquido, data da embalagem e data de validade.	R\$ 15,20
26	2750	kg	Pepino in natura, para salada , de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 7,00
27	670	kg	<i>Pimentão verde</i> , de 1ª qualidade, deve estar em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, livre de enfermidades, não apresentarem danos por qualquer lesão. Deve apresentar homogeneidade de formato (retangular).	R\$ 8,23
28	4420	kg	<i>Repolho verde</i> , grão, firme, inteiro, pesando aproximadamente 1,5kg cada, de 1ª qualidade, livre de enfermidades, não pode estar danificado. As folhas não devem estar amareladas, murchas, queimadas, perfuradas ou rasgadas. Deve estar livres de folhas externas, insetos e terra. Não serão admitidas unidades danificadas, com perda de firmeza ou em qualquer grau de decomposição.	R\$ 4,45
29	7000	litros	<i>Suco de Uva Tinto, natural, integral. (uvas Bordô)</i> . Sem adição de açúcar e conservantes, não fermentado, não alcoólica. Deverá apresentar consistência própria de sucos naturais e alta concentração da cor e sabor da fruta. Embalagens lacradas, apresentando no rótulo informações nutricionais, responsável técnico, registro no M.A, data de fabricação e prazo de validade (superior a um ano). Embalagens secundárias em caixa de papelão reforçadas. <u>Documentação exigida:</u> Apresentar análise física química e microbiológica do ano em vigor, ficha técnica completa assinada por técnico responsável.	R\$ 12,64
30	6570	unid.	<i>Tempero Verde</i> (cebolinha e salsinha) em molho, tenro e fresco, isento de material terroso, sujeira, insetos,	R\$ 2,83



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

			parasitas ou larvas. De 1ª qualidade, coloração uniforme verde escura, as folhas não podem estar murchas, rasgadas, amareladas ou com pontos de ferrugem. Unidades de aproximadamente 80g.	
31	10780	kg	Tomate longa vida. Deverá ter diâmetro transversal maior que 65 até 80 mm, deve apresentar coloração vermelha entre 60 a 90% da sua superfície. Devem estar firmes, inteiros e limpos. Não serão aceitos frutos com qualquer grau de decomposição e desintegração (avançado estado de maturação, caracterizado pela perda da firmeza).	R\$ 8,95

1.2 - Ao término do processo de licitação, os fornecedores, deverão entrar em contato com o setor de Nutrição, na Secretaria Municipal de Educação, para organizar as datas das primeiras entregas, conforme o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.3 - Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

1.4 - Os produtos contratados, serão entregues diretamente nas escolas constantes no anexo II, nos horários das 7:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de acordo com cronograma de entregas a ser fornecido pela Smed.

1.5 - Os produtos serão pesados (confirmados) nas escolas em balanças próprias;

1.6 - Não será fornecido funcionário para acompanhar as entregas.

1.7 - As quantidades e datas determinadas no cronograma poderão sofrer alterações.

1.8 - Os produtos deverão ser entregues dentro dos padrões de qualidade exigidos para consumo e dentro das especificações exigidas no edital;

1.9 - No caso de não aceitação do (s) produto (s), fica o fornecedor obrigado a retirá-lo (s) e substituí-lo (s), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação do contratante ou imediatamente conforme o caso.

1.10 - Produtos importados deverão apresentar autorização de importação do órgão competente do Ministério da saúde ou Agricultura.

1.11 - Os produtos deverão ter suas validades no momento da entrega de no mínimo de 80% de vida útil prevista pelo produtor/fornecedor.

1.12 - Em caso de suspeita da qualidade do produto, será realizada a inspeção do mesmo em laboratórios credenciados, ficando a cargo do fornecedor as despesas decorrentes.

1.13 - A entrega dos gêneros deverá ocorrer junto a funcionária da cozinha, sendo desobrigado o recebimento por qualquer outro funcionário.

1.14 - Reserva-se o direito a entidade executora de solicitar a qualquer momento no decorrer do período de entregas, análises laboratoriais em laboratórios credenciados, que julgue necessárias para comprovar a qualidade dos alimentos que estão sendo distribuídos, ficando as despesas decorrentes destas a cargo do fornecedor.

1.15 - As entregas de carnes, hortifrutigranjeiros e pães serão semanais ou conforme necessidade e os alimentos não perecíveis mensalmente ou conforme necessidade. As entregas deverão ocorrer diretamente nas escolas.



1.16 - Não serão aceitas notas fiscais cujos cronogramas não tiverem assinatura do recebedor.

2. FONTE DE RECURSO

2.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.01 – Departamento de Educação
2308 – Manutenção da Merenda Escolar EMEFs
2309 – Manutenção da Merenda Escolar Creches
2310 – Manutenção da Merenda Escolar EMEIS
333.90.30.000000 – Material de Consumo

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF; emitido nos últimos 60 dias;
- II - o extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF; emitido nos últimos 60 dias;
- II - o extrato da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e



V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; emitido nos últimos 60 dias;

II - o extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

IX - Alvará de localização e funcionamento da empresa. A comprovação da isenção poderá ser feita mediante documento específico emitido pelo órgão competente, ou auto-declaração da empresa licitante.

X - Alvará Sanitário vigente. A comprovação da isenção poderá ser feita mediante documento específico emitido pelo órgão competente, ou auto-declaração da empresa licitante.

OBS: Os documentos constantes do item 3, poderão ser apresentados em **original**, por **cópia autenticada** por tabelião ou por funcionário do Município, na pessoa dos pregoeiros e sua equipe de apoio e ainda pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e Cadastros (desde que realizada até o último dia útil anterior a abertura da licitação), ou **publicação em órgão de imprensa oficial**. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1 - No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

4.2 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata própria após o término do prazo de apresentação dos envelopes. Todas as fases do processo de julgamento bem como o resultado da classificação provisória será informado aos participantes e aberto o prazo para a apresentação das amostras dos



produtos. O resultado da seleção final será publicado no site do Município em até 02 (dois) dias após a conclusão da análise das amostras aprovadas e no prazo de até 02 (dois) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica ou CAF da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II– o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III– o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV– o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);



II– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III– os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica ou CAF;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 - Deverão ser apresentadas duas amostras para análise dos produtos relacionados no anexo V, pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, imediatamente após a fase de homologação, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, junto ao Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Padre Réus, 263, centro, em horário de expediente externo, das 8:00h às 11:00 e das 12:30h às 18:00h.

6.2 - As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor - grupo formal e/ou produtor e a especificação do produto, acompanhadas da documentação do ano em vigor solicitada (original ou cópia legível e autenticada em cartório) e do Protocolo de Entrega de Amostras preenchido em duas vias, conforme modelo no anexo IV.

6.3 - A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.4 - As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação – Setor de Nutrição, de acordo com as especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme já listado neste edital no item 5.1.

6.5 - A análise ficará a cargo de profissionais da área da nutrição, que emitirão seus pareceres em laudos devidamente assinados e identificados.

7. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

7.1 - O fornecimento dos itens que constituem o objeto do presente instrumento terão como período de vigência o prazo que se estende até 31 de Dezembro de 2025, a contar da data de assinatura dos respectivos contratos e/ou emissão das Ordens de Compra, podendo se estender até 10 de junho de 2026.

8. CONTRATAÇÃO:



8.1 Declarado vencedor, o agricultor familiar - grupo formal deverá assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias.

9. PAGAMENTO:

9.1 - O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

9.2 - O pagamento será feito de forma parcelada, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega completa dos itens referentes a cada solicitação, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, Nota do Talão de Produtor Rural, ou ainda Nota Avulsa de acordo com a normatização da SEFAZ/RS e com observância do estipulado pelo artigo 141, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 - O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da pessoa jurídica (cooperativa/associação de produtores) ou pessoa física (o próprio agricultor), que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

9.4 - Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação das mercadorias pelos responsáveis.

9.5 - Os itens que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

9.6 - Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

10.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.2 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA) ou outro regulamento que vier a substituí-lo.

10.3 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

10.4 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

10.5 - Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

10.6 - O fornecedor deverá informar no corpo da nota fiscal o número do empenho, e também deverá anexar junto com a nota fiscal uma relação informando nome do fornecedor, CPF e a discriminação dos produtos com quantidades que cada fornecedor entregou.



11. PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará a Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato e/ou pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

d) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato e/ou pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

12. RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/21 de forma subsidiária.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar ou CAF/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar ou CAF/ano/Eex;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar ou CAF, inscritos na DAP Jurídica ou CAF multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$$
 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: no de agricultores familiares (DAPs familiares ou CAF) inscritos na DAP jurídica ou CAF).

13.3 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III - Dos Contratos Administrativos, da Lei 14.133/21.

14. ANEXOS



14.1 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Projeto de venda

Anexo II – Locais de entrega dos gêneros alimentícios

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Modelo de Protocolo de Entrega de Amostras

Anexo V – Relação de Produtos para Entrega de Amostras

Informações serão prestadas aos interessados junto à Prefeitura Municipal de Sapiranga - Gabinete da Prefeita - Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. João Corrêa, nº. 793 – Centro, e/ou pelo fone (051) 3599-9500 – Ramal 2215, das 12:30 horas às 18:30 horas, de segunda a sexta-feira.

Sapiranga, 28 de Agosto de 2025.

Carina Patricia Nath Corrêa
Prefeita Municipal

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado integralmente
por esta Assessoria Jurídica

Em 28/08/2025.

Ariane Maria Pereira
Assessora Jurídica
OAB/RS n. 43.501



ANEXO I
MODELO PROJETO DE VENDA
(Extraído da Resolução FNDE n. 06/2020)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA
PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente 2. CNPJ
3. Endereço 4. Município/UF
5. E-mail 6. DDD/Fone 7. CEP
8. Nº DAP Jurídica 9. Banco 10. Agência Corrente 11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal 16. CPF 17. DDD/Fone
18. Endereço 19. Município/UF

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade 2. CNPJ 3. Município/UF
4. Endereço 5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail 7. CPF
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto 2. Unidade 3. Quantidade 4. Preço de Aquisição* 5. Cronograma de Entrega dos produtos
4.1. Unitário 4.2. Total

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.
Local e Data Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone/E-mail:



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA
PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente 2. CPF
3. Endereço 4. Município/UF 5. CEP
6. E-mail (quando houver) 7. Fone
8. Organizado por Entidade Articuladora
() Sim () Não 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) 10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar 2. CPF 3. DAP 4. Banco
5. Nº Agência 6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade 2. CNPJ 3. Município
4. Endereço 5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail 7. CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

- | 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição* /Unidade | 6. Valor Total |
|---|------------|------------|---------------|---------------------------------|------------------|
| | | | | | Total agricultor |
| | | | | | Total agricultor |
| | | | | | Total agricultor |
| | | | | | Total agricultor |
| | | | | | Total agricultor |
| | | | | | Total agricultor |

Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO



1. Produto 2. Unidade 3. Quantidade 4. Preço/Unidade 5. Valor Total por Produto
6. Cronograma de Entrega dos Produtos

Total do projeto:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Assinatura do Representante do Grupo Informal Fone/E-mail:

CPF:

Local e Data: Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA
PÚBLICA Nº

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente 2. CPF
3. Endereço 4. Município/UF 5. CEP
6. Nº da DAP Física 7. DDD/Fone 8. E-mail (quando houver)
9. Banco 10. Nº da Agência 11. Nº da Conta Corrente

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Cronograma de Entrega
dos produtos				
Unitário	Total			

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome CNPJ Município

Endereço Fone

Nome do Representante Legal CPF

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Assinatura do Fornecedor Individual CPF:



ANEXO II

LOCAIS PARA ENTREGAS DOS PRODUTOS

Endereços Das Escolas De Educação Infantil

EMEI Arco Íris: Rua Operária, 155- Vila Esperança.

EMEI Aruanã: Rua 12, Quadra G, 78 – Bairro Sete De Setembro.

EMEI Bambolê: Rua Monte Castelo, 760 – Bairro São Luiz.

EMEI Branca De Neve: Rua Seberi, 494 – Bairro Oeste.

EMEI Cinderela: Rua Raposo Tavares, 205 – Vila Irma.

EMEI Chapeuzinho Vermelho: Rua Felipe Camarão, 701 – Centenário.

EMEI Dominó: Rua Lauro Rodrigues, 488 – Vila Operária.

EMEI Dona Lindu: Rua Jaguari, 85 – São Jacó.

EMEI Sete Anões: Rua Gago Coutinho, S/Nº – Amaral Ribeiro.

UEI Érico Veríssimo: Rua Bonfim, 131 – Bairro Oeste.

EMEI São Luiz: Rua Visconde São Leopoldo, 455 – São Luiz.

UEI Dr. Décio Gomes Pereira: Rua Ernesto Antônio De Paula, 32 – São Luiz.

UEI Ayrton Senna: Rua Irma Dulce, 15 Bairro Amaral Ribeiro.

EMEI Leopoldo Sefrin: Rua Luiz O. Bender, 277 – Vila Irma

EMEI Passinhos Do Saber: Rua Paulo Freire, 75 – São Luiz.

Associação Sapiranga – Tindolelê: Rua Santos Dumont, 237 – Sete De Setembro. - Infância

Mágica: Rua 25 De Julho, 523 – Centenário. Balão Mágico: Av. 20 De Setembro, 5043 – Sete De Setembro. Sossego Da Mamãe: Rua Marquês De Pombal, 279 - São Luiz.

Imaculado Coração De Maria: Av. João Correa, 776 – Centro.

Duque De Caxias: Rua Teotônio Vilela, 115 – Bairro São Jacó

Willy Oscar Konrath: Rua Cândido Rondon, 172 – Bairro Centenário.

Escolas De Ensino Fundamental e Ensino Médio

EMEF Anita Lydia Wingert-R. Gramado,136- bairro São Luiz

EMEF Ayrton Senna-Av.20 de Setembro,8289-bairro Amaral Ribeiro

EMEF Balduino Wasem-DEPÓSITO SMED*



EMEF Dr. Décio-R Presidente Kennedy,2222-bairro São Luiz
EMEF Érico Veríssimo-R Geraldo José Alencar, 549- bairro Oeste
EMEF La Salle-R Américo Vespúcio, 95 – Santa Fé
EMEF Maria Emília- Araújo Viana, 301 - Vila Irma
EMEF Maria Ruth- R Marques do Alegrete, 67- São Jacó
EMEF Oscar Félix da Silva-R Porto Palmeira, 435- bairro São Luiz
EMEF Pastor Rodolfo Saenger -R Santa Helena, 402- bairro Centenário
EMEF Primeiro de Maio-R Canto do Rio, 264-Cohab- bairro São Luiz
EMEF Rubaldo Emílio Saenger- Travessa São Jacó, 1245- São Jacó
EMEF São Carlos-R Jacob M. Benemann, 166- bairro Amaral Ribeiro
EMEF 25 de Julho- DEPÓSITO SMED*
EMEF 28 de Fevereiro-R Caruaru, 111 bairro Oeste
EMEF Floresta – Elis Regina, 825 – Bairro São Luiz
EMEF Waldemar C. Jaeger-R Sete, Quadra K, 48- bairro Sete de Setembro
APADA- R Padre Réus, 370- Centro
APAE- R João Luderitz, 319- bairro Centenário
Duque de Caxias- Av. João Corrêa, 1364- Centro
Imaculado Coração de Maria- Av. João Corrêa, 776- Centro
Centro Ambiental (CEMEAM)- R São Jacó, 2741- São Jacó
*DEPÓSITO SMED-R Padre Réus, 263- Centro



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. João Corrêa, nº. 793, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.366.159/0001-02, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Sr^a. Carina Patrícia Nath Corrêa, portadora do CPF nº. 588.527.510-68, residente e domiciliada nesta cidade de Sapiranga/RS, adiante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei Federal nº 14.133/2021 de forma subsidiária, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o *segundo semestre* do exercício de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 003/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para



Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após a data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Compra, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a data limite de 31 de Dezembro de 2025, podendo se estender até 10 de junho de 2026.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 003/2025 e em conformidade com o Calendário de Entregas a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Nome	CPF	DAP/CAF	Produto	Unidade	Quantidade	Preço	

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula anterior estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

7.2 - O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

7.3 O pagamento será feito de forma parcelada, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega completa dos itens referentes a cada solicitação, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, Nota do Talão de Produtor Rural, ou ainda Nota Avulsa de acordo com a normatização da SEFAZ/RS e com observância do estipulado pelo artigo 141, da Lei nº 14.133/2021.

7.4 - O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da pessoa jurídica (cooperativa/associação de produtores) ou pessoa física (o próprio agricultor), que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

7.5 - Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação das mercadorias pelos responsáveis.



7.6 - Os itens que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

7.7 - Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.01 – Departamento de Educação

2308 – Manutenção da Merenda Escolar EMEFs

2309 – Manutenção da Merenda Escolar Creches

2310 – Manutenção da Merenda Escolar EMEIS

333.90.30.000000 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA:

9.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 – Caso o CONTRATANTE não segua a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

11.1 - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura



Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

14.1 - O fornecedor deverá informar no corpo da nota fiscal o número do empenho, e também deverá anexar junto com a nota fiscal uma relação informando nome do fornecedor, CPF e a discriminação dos produtos com quantidades que cada fornecedor entregou.

CLÁUSULA QUINZE:

15.1 - O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

16.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

17.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

18.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 003/2025, pelas Resoluções FNDE n.º 06/2020, n.º 21/2021 e n.º 03/2025, e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

19.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**

20.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

21.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

22.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até a data limite de 31 de Dezembro de 2025, podendo se estender até 10 de junho de 2026.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LGPD)

11.1 - O CONTRATANTE é e continuará sendo o titular e proprietário de seus Dados Pessoais bem como será a responsável por quaisquer Dados Pessoais de terceiros, inclusive, compartilhados com a CONTRATADA no âmbito deste Contrato.

11.2 - A CONTRATADA se compromete a tratar como confidencial todos os Dados Pessoais a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste Contrato.

11.3 - A CONTRATADA tratará os Dados Pessoais com o mesmo nível de segurança que trata seus Dados Pessoais e informações de caráter confidencial.

11.4 - Caso informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), sejam inseridos, tratados ou transmitidos no âmbito dos Serviços prestados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o CONTRATANTE será o exclusivo responsável por coletar as autorizações necessárias perante o titular dos Dados Pessoais bem como pela legitimação de quaisquer processamentos, tratamentos ou armazenamentos dos Dados Pessoais que sejam realizados pela CONTRATADA no âmbito do Contrato.

11.5 - A CONTRATADA monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais, caso aplicável.

11.6 - O CONTRATANTE não poderá invocar o descumprimento da CONTRATADA para se eximir de suas próprias responsabilidades quanto aos Dados Pessoais.

11.7 - A CONTRATADA não se obrigará a processar, tratar ou armazenar quaisquer Dados Pessoais do CONTRATANTE se houver razões para crer que tal processamento, tratamento ou armazenamento possa imputar a CONTRATADA infração de qualquer lei aplicável.



11.8 - A CONTRATADA prestará os serviços mediante esforço razoável em conformidade com controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

11.8.1 - Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DO FORO

23.1 - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Sapiiranga-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões advindas do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Sapiiranga, ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

N.º CPF:

N.º CPF:

Esta Minuta de Contrato foi devidamente examinado e aprovado integralmente por esta Assessoria Jurídica

Em 28/08/2025.

Ariane Maria Pereira
Assessora Jurídica
OAB/RS n. 43.501



26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

ANEXO IV

À Prefeitura Municipal de Sapiranga
SMED – Secretaria Municipal de Educação
Setor de Nutrição

Chamada Pública nº _____
Edital nº _____

PROTOCOLO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS

Recebemos da empresa _____,
CNPJ _____, telefone: _____, as amostras dos seguintes
produtos:
E-mail para envio da relação dos produtos aprovados (mediante solicitação):

Número do item conforme o edital	Produto	Marca	Quantidade

Recebido dia ____/____/____ Nome: _____ Assinatura: _____



ANEXO V

PRODUTOS NECESSÁRIOS A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO QUANDO EXIGIDA, A SEREM APRESENTADAS NA SMED.

Açúcar Mascavo
Aipim descascado e higienizado
Arroz Branco orgânico
Arroz Integral orgânico
Bolinho de Peixe congelado
Carne moída, congelada
Carne suína, congelada
Feijão carioca
Feijão preto
Iogurte, sabor morango
Leite em pó instantâneo
Moranga cabotiá descascada
Suco de uva integral